



Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.368

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 17.664, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos de devedores do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás –PRODUZIR– e do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás –FOMENTAR– e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos de beneficiários do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás –PRODUZIR– e do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás –FOMENTAR–, conforme o seu valor, poderão ser pagos em até:

- I – 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, se iguais ou inferiores a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II – 36 (trinta e seis) parcelas mensais, se de R\$ 15.001,00 (quinze mil e um reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III – 60 (sessenta) parcelas mensais, se de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- IV – 80 (oitenta) parcelas mensais, se superiores a R\$ 200.001,00 (duzentos mil e um reais).

§1º Tratando-se de débitos de devedores da Bolsa Garantia, de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o pagamento poderá ser feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, constituindo a regularidade dos recolhimentos condição essencial à manutenção do parcelamento previsto neste artigo.

§ 2º O beneficiário do PRODUZIR ou do FOMENTAR pode, ante a existência de débitos correspondentes a mais de um exercício, efetuar tantos parcelamentos quantos forem de seu interesse, desde que cada parcelamento corresponda a pelo menos um exercício.

§ 3º Na hipótese de parcelamento referir-se a mais de um período os pagamentos parcelados serão imputados para efeito de quitação dos períodos mais antigos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se débito a soma das parcelas do financiamento em atraso, acrescida dos juros de mora e da atualização monetária efetuada na data do pagamento integral, ou na da primeira cota do parcelamento.

§ 1º Tratando-se do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás –PRODUZIR–, consideram-se débitos os saldos devedores relativos à antecipação de pagamento, aos juros mensais, bem como o saldo remanescente de quitação de períodos do Programa e de seus subprogramas.

§ 2º No caso do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás –FOMENTAR–, os débitos abrangem, também, os juros mensais do saldo devedor, as parcelas em atraso, correspondentes a empréstimos ponte e emolumentos, bem como os valores não quitados de leilões.

Art. 3º A título de incentivo à regularização de inadimplências dos beneficiários do PRODUZIR e do FOMENTAR, visando à quitação dos débitos, à vista ou em parcelas mensais, os devedores poderão obter redução de juros de mora, da multa por atraso e da atualização monetária, desde que manifestem a sua opção pela forma de pagamento em requerimento protocolizado até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

§ 1º Relativamente aos juros de mora e à multa, integrantes do montante do débito, no caso de pagamento integral e à vista, a redução será de:

- I – 100% (cem por cento) para os débitos apurados até a data de 31 de dezembro de 2002;
- II – 99% (noventa e nove por cento) para os débitos apurados a partir de 1º de janeiro de 2003 até 31 de dezembro de 2011.

§ 2º A parcela correspondente à atualização monetária integrante do montante dos débitos apurados até 31 de dezembro de 2011, em se tratando de pagamento integral e à vista, será reduzida em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º Os débitos mencionados nesta Lei serão considerados quitados somente após comprovação do depósito do seu valor, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais –DARE–, na conta SARE/DARE.

Art. 5º Competem à Comissão Executiva do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás –CD/PRODUZIR– e ao Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás –CD/FOMENTAR– a análise e aprovação dos pedidos de redução dos encargos, para pagamento integral, à vista e em parcelas, dos débitos de responsabilidade das empresas beneficiárias dos incentivos, nos termos dos arts. 1º e 3º desta Lei.

Art. 6º A Agência de Fomento de Goiás S.A. – GOIÁS FOMENTO – informará aos órgãos colegiados mencionados no art. 5º a situação do endividamento da empresa requerente e a sua capacidade de pagamento das cotas do pretendido parcelamento.

Art. 7º Em casos especiais, plenamente justificados, poderá haver reparcimento do débito, desde que autorizado pelos órgãos colegiados indicados no art. 5º, hipótese em que a renegociação:

- I – deverá ser feita com base no saldo devedor do primitivo parcelamento, tornando-se definitivas e inalteradas as parcelas quitadas;
- II – implicará alteração do percentual de redução para pagamento parcelado, sujeitando-se à redução respectiva do novo parcelamento;
- III – deverá ser conduzida pela GOIÁS FOMENTO, após a autorização dada pelo órgão colegiado correspondente.

Parágrafo único. Será concedido o redutor correspondente para ajustamento do valor a ser pago, nos casos de pagamento integral e à vista de remanescente do montante parcelado.

Art. 8º Ficam estabelecidos os dias 12 (doze) e 15 (quinze) de cada mês para pagamento da cota do parcelamento, tratando-se de débitos dos Programas PRODUZIR e FOMENTAR, respectivamente, devendo a primeira ser efetuada na próxima data de referência subsequente à assinatura do respectivo termo de parcelamento com a GOIÁS FOMENTO.

Art. 9º Sobre os débitos parcelados incidem juros de 0,5% (meio por cento) e atualização monetária de 0,5% (meio por cento), sendo ambos calculados ao mês.

Art. 10. O parcelamento ficará automaticamente cancelado, perdendo a empresa o direito aos benefícios autorizados por esta Lei a partir do cancelamento, se, após a assinatura do respectivo acordo e durante a sua vigência, ocorrer falta de pagamento, por mais de 60 (sessenta) dias a contar da data do vencimento de qualquer parcela.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o saldo devedor remanescente voltará a ser calculado de acordo com as regras estabelecidas no contrato original de parcelamento respectivo.

Art. 11. A falta de pagamento por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos das parcelas fixadas de acordo com o estipulado nesta Lei acarretará, ainda, o cancelamento imediato do benefício do Programa do qual a empresa é beneficiária.

Art. 12. São abrangidos por esta Lei somente os débitos vencidos até a data da contratação do parcelamento.

Art. 13. Podem requerer o parcelamento previsto nesta Lei as empresas devedoras que se encontram com processo em fase de cobrança judicial movido pela GOIÁS FOMENTO, desde que pagos, à parte, os honorários advocatícios devidos, após os novos valores a serem apurados, para parcelamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Alexandre Baldy da Sant'anna Braga

LEI Nº 17.666, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES–, para contemplar o Programa RODOVIDA – Pavimentada e Não Pavimentada–, mediante prestação de garantia pela União e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, mediante prestação de garantia pela União, até o limite de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES–, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e das normas e condições fixadas pelo BNDES.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação de crédito serão aplicados nas despesas de investimentos em construção e manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas e adequação de aeródromos, constantes do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais do Estado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em contragarantia do principal e encargos da operação de crédito a que se refere o art. 1º, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las, conforme previsto no § 4º do art. 167, todos da Constituição da República.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica ainda o Poder Executivo autorizado a vincular outras garantias em direito admitidas para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento de que trata esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial até o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do seguinte quadro de detalhamento:

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	2012
ÓRGÃO	5501 – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO	26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA	1088 – PROGRAMA RODOVIDA
AÇÃO	2392 – CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E SUAS PONTES
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	10 – RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA
TIPO RECURSO	RECURSO DO TESOURO
TOTAL	R\$ 500.000.000,00

Parágrafo único. O saldo a realizar do valor previsto no art. 1º deverá ser alocado nos orçamentos seguintes até a aplicação do valor total autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.646, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Introduz alteração no Decreto nº 7.593, de 04 de abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001786 e anexo,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.593, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A A Comissão para Assuntos Relacionados à Copa do Mundo em 2014 fica autorizada a também tratar de assuntos relacionados aos interesses do Estado de Goiás nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.647, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Confere autorização à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia para celebrar os contratos temporários que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200018000106,

DECRETA:

Art. 1º Além do quantitativo previsto no Decreto nº 7.513, de 09 de dezembro de 2011, fica a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia autorizada a celebrar, nos termos da Lei nº 13.664, de 27 de julho de 2000, e observado o limite de 01 (um) ano para cada contratação, incluindo a vigência inicial e eventual prorrogação, 700 (setecentos) contratos temporários, mediante processo seletivo simplificado, nos quantitativos por funções, níveis de escolaridade, carga horária semanal e vencimentos mensais a seguir especificados:

I – professor Nível Superior Profissional, sendo 500 (quinhentos) contratos de 40 (quarenta) horas por R\$ 1.137,77 (um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos);

II – professor Nível Médio, sendo 75 (setenta e cinco) contratos de 40 (quarenta) horas por R\$ 961,07 (novecentos e sessenta e um reais e sete centavos);

III – servidores de Apoio Administrativo, sendo 125 (cento e vinte e cinco) contratos de 40 (quarenta) horas por R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

§ 1º Os valores de vencimentos definidos nos incisos I e II deste artigo acompanharão os valores que vierem a ser fixados para o quadro temporário de Professor de Nível Superior e Nível Médio da Secretaria de Estado da Educação, de que trata a Lei nº 17.508, de 22 de dezembro de 2011, com alterações posteriores.

§ 2º A remuneração mensal dos contratos temporários autorizados por este artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente no período.

§ 3º O valor das despesas mensais, incluindo encargos sociais, dos contratos autorizados por este artigo fica limitado a R\$ 966.263,06 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e seis centavos), atualizado na mesma época e proporção em que ocorrerem as hipóteses previstas em seus §§ 1º e 2º.

Art. 2º Os contratos temporários autorizados pelo art. 1º deste Decreto destinam-se aos 52 (cinquenta e dois) municípios em que serão ministrados os cursos de qualificação profissional, no âmbito do Programa Bolsa Futuro, na modalidade de Ensino a Distância – EaD –, para beneficiários dos programas Bolsa Família ou Renda Cidadã, acrescidos, posteriormente, conforme as metas estabelecidas para o programa no PPA – Plano Plurianual.

Art. 3º O § 2º do art. 1º do Decreto nº 7.513, de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 2º Os salários definidos nos itens das alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo acompanharão os valores que vierem a ser fixados para o quadro temporário de Professor de Nível Superior e Nível Médio da Secretaria de Estado da Educação, de que trata a Lei nº 17.508, de 22 de dezembro de 2011, com alterações posteriores." (NR)

Art. 4º A execução deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar da União nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.648, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Convoca a II Conferência de Cultura do Estado de Goiás e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 11 da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200026000808,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência de Cultura do Estado de Goiás, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2012, na cidade de Goiânia-GO, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Cultura.

§ 1º Ficam validadas as Conferências Municipais e Intermunicipais realizadas em 2011 e 2012.

§ 2º Os objetivos definidos nas Conferências Municipais e Intermunicipais de Cultura serão sistematizados e orientarão as atividades da II Conferência de Cultura do Estado de Goiás.

Art. 2º A II Conferência de Cultura do Estado de Goiás tem por objetivo:

I – discutir a cultura goiana em suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade de expressão e o pluralismo de opinião;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos goianos à produção e fruição de bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – propor e aprimorar mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação dos sistemas estadual e municipal de cultura;

VIII – discutir propostas, diretrizes e conceitos para subsidiar a consolidação do sistema estadual de cultura e do plano estadual de cultura;

IX – apresentar resultados obtidos com a realização da I Conferência Estadual de Cultura, realizada em 2009.

Art. 3º A II Conferência de Cultura do Estado de Goiás terá, como tema geral, "O Sistema Estadual de Cultura" e, como temas específicos:

I – Gestão e Institucionalidade da Cultura, com vista ao fortalecimento da gestão e participação social;

- a) Sistema Setorial de Cultura;
- b) Plano Estadual de Cultura;
- c) Conselhos de Política Cultural;

II – Economia Criativa e Sistema de Financiamento à Cultura, com vista ao fomento e ao estabelecimento de estratégias de desenvolvimento econômico;

- a) Lei de Incentivo;
- b) Fundo Estadual de Cultura;
- c) Economia Criativa.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentados outros temas apresentados pelas conferências municipais e intermunicipais que forem considerados pertinentes pelo plenário da II Conferência de Cultura do Estado de Goiás.

Art. 4º Compete ao Titular da Secretaria Estadual de Cultura:

I – expedir normas complementares, no prazo de 05 (cinco) dias, para a execução deste Decreto;

II – aprovar o Regulamento da II Conferência de Cultura do Estado de Goiás, após apreciação pelo Conselho Estadual de Cultura;

III – dirimir dúvidas e solucionar casos omissos inerentes à convocação objeto deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Cultura fará publicar e divulgar os atos pertinentes à II Conferência de Cultura do Estado de Goiás.

Art. 6º As despesas com a realização da II Conferência de Cultura do Estado de Goiás correrão à conta de dotação consignada no orçamento setorial da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 204, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Secretaria da Fazenda, no valor global de R\$ 28.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005004677 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria da Fazenda 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA		
2302 - Encargos Financeiros do Estado		
28 846 0000 7.008 - Contribuições ao PASEP		
3 (00) - Outras Despesas Correntes		R\$ 18.000.000,00
2304 - Encargos Especiais		
09 272 0000 7.001 - Encargos com Inativos e Pensionistas		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$ 3.000.000,00
28 846 0000 7.006 - Encargos Judiciários		
3 (00) - Outras Despesas Correntes		R\$ 7.000.000,00
TOTAL		R\$ 28.000.000,00

ESTADO DE GOIÁS		DIRETORIA		INFORMAÇÕES TÉCNICAS		OBSERVAÇÕES		
IMPrensa Oficial do Estado de Goiás		JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO PRESIDENTE LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPrensa Oficial		REGIÃO GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO, À VISTA R\$ 706,00 R\$ 1.141,00 R\$ 1.245,00		1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matríz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala: 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070	
AGECOM RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br		REGIÃO GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO, À VISTA R\$ 1.078,00 R\$ 1.899,00 R\$ 2.054,00	PREÇO ANÚNCIO (Col/CM) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75			Exemplar Avulso R\$ 5,50	
							VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas	

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA
2301 - Gabinete do Secretário da Fazenda
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 28.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

em Goiânia, 19 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 205, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Comunicação, no valor de R\$ 500.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200028000572 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Comunicação 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4101 - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
04 131 1014 2.197 - Divulgação e Veiculação das Ações Governamentais
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 500.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2650 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM
18 542 1065 2.489 - Zonamento Ecológico-Econômico
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 300.000,00
4 (00) - Investimentos R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

em Goiânia, 19 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 206, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Comunicação, no valor de R\$ 250.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200028000658 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Comunicação 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4101 - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
04 131 1014 2.197 - Divulgação e Veiculação das Ações Governamentais
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 250.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA
2301 - Gabinete do Secretário da Fazenda
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 250.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

em Goiânia, 19 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEL -, no valor de R\$ 150.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200046001791 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEL - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5201 - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL
27 243 1038 2.032 - Iniciação Esportiva
4 (24) - Investimentos R\$ 150.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

5201 - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL
27 243 1038 2.032 - Iniciação Esportiva
3 (23) - Outras Despesas Correntes R\$ 150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

em Goiânia, 19 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 208, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEL -, no valor de R\$ 50.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200046001804 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEL - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5201 - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL
27 611 1038 2.410 - Apoio Financeiro para Promoção e Patrocínios a Atletas e Eventos Esportivos Profissional e Amador e Doação de Materiais Esportivos
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 50.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA
2301 - Gabinete do Secretário da Fazenda
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

em Goiânia, 19 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 209, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito suplementar ao Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás - FUNDES -, no valor de R\$ 200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005004625 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás - FUNDES - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2753 - FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES
04 122 1006 1.288 - Operacionalização de Projetos Especiais
3 (20) - Outras Despesas Correntes R\$ 200.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2753 - FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo
3 (20) - Outras Despesas Correntes R\$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

em Goiânia, 19 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 210, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, no valor global de R\$ 1.313.740,97.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005002666 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial 6 (seis) créditos suplementares no valor global de R\$ 1.313.740,97 (um milhão, trezentos e treze mil, setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

3300 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

3301 - Gabinete do Secretário de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 286.969,66
4 (00) - Investimentos R\$ 22.324,53
08 131 1096 1.245 - Sensibilização da Sociedade para uma Cultura de Inclusão na Perspectiva de Gênero, Etnia e Diversidade
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 87.484,78
08 183 1098 1.096 - Diagnóstico Goiás - Gênero, Etnia e Diversidade
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 22.000,00
08 244 1096 2.255 - Fortalecimento e Ampliação da Rede de Atenção às Mulheres
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 771.700,00
4 (00) - Investimentos R\$ 123.262,00
TOTAL R\$ 1.313.740,97

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA
2301 - Gabinete do Secretário da Fazenda
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.313.740,97

em Goiânia, 19 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 211, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito suplementar ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP -, no valor de R\$ 4.530.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200016001059 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 4.530.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP
06 181 1072 2.318 - Provisão de Materiais e Serviços para Segurança Pública Integral
3 (20) - Outras Despesas Correntes R\$ 4.530.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP
06 126 1121 1.122 - Implantação e Manutenção do Projeto Goiás Biométrico
3 (20) - Outras Despesas Correntes R\$ 4.530.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

em Goiânia, 19 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 135, inciso VIII, 137, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200016000952, declarar a vacância do cargo de Superintendente de Polícia Judiciária, CDS-4, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, em virtude do falecimento de seu Titular, **ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 085.916.871-91, ocorrido em 08 de maio de 2012, e nomear, a partir de 09 de maio de 2012, **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**, CPF/MF nº 023.530.238-43, para exercer o referido cargo.

em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 443.228.281-91, para, em comissão, exercer o cargo de Secretário de Estado Extraordinário, integrante da Governadoria do Estado.

em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20100004050388, mormente o Despacho nº 254/2012-ADSET, da Advocacia Setorial da Casa Civil, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 16655-4/101 (200801282653), resolve nomear **ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO**, CPF nº 992.950.911-91, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Gestor Jurídico, do Grupo Ocupacional Gestor Governamental, da Secretaria de Gestão e Planejamento, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
 Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002166, resolve considerar designado, pelo período de 1ª a 11 de junho de 2012, na Presidência da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, **ANTÔNIO CARLOS DE LIMA**, Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças dessa Autarquia, que, sem prejuízo de suas atribuições, substituiu **EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO**, em virtude de seu afastamento decorrente de férias.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
 Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "b", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005002139, resolve exonerar **AGENOR JAYME NETO**, CPF/MF nº 827.497.951-68, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo, com lotação nessa Pasta, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
 Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002233, resolve colocar **ALEX LOPES FERREIRA** e **RAFAEL SOARES DE ALMEIDA**, ocupantes do cargo de Assistente Gabinete E, Ref. V, **ANA PAULA ROSA DOS SANTOS MATOS** e **SILAS DE ALMEIDA JÚNIOR**, ocupantes do cargo de Assistente Gabinete F, Ref. I, **ELANI CRISTINA DA SILVA**, Assistente Gabinete D, Ref. V, e **JOÃO PAULO CAMARGO MORAIS**, Assessor Especial B, Ref. IV, da Secretaria de Gestão e Planejamento, à disposição da Secretaria da Educação, no período de 1ª de julho a 31 de dezembro de 2012, sem ônus para o órgão de origem, até então à disposição da Secretaria da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18
 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005003483, resolve tornar sem efeito o Decreto de 02 de abril de 2012, publicado na página 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.320, de 04 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **ADAIR SOARES FERREIRA**, CPF/MF nº 131.633.021-49, no cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **CRISTIANE FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 839.366.451-91, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
 Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100005006246, em especial dos Despachos nº 3579/2012, da Superintendência Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão e Planejamento, e 1317/2012, do Titular da mencionada Pasta, resolve tornar sem efeito o Decreto de 30 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 21.196, de mesma data, apenas na parte em que nomeou, **CARLOS ANICUENSE DE PAULA**, CPF/MF nº 512.796.491-00, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Educador Social, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, Região Luziânia, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Cidadania e Trabalho, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
 Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200042001486, em especial do Despacho nº 4.335/2012, da Superintendência Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, resolve exonerar **CÉSAR AUGUSTO DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 090.497.891-53, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CDS-5, da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG -, e nomear **EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº 166.582.721-15, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
 Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006006976, mormente do Despacho nº 3.774/2012/GAB/SEDUC, da lavra do Titular da Pasta da Educação, resolve exonerar, a pedido e a partir de 02 de janeiro de 1991, **DIVINA CONCEIÇÃO DE REZENDE**, CPF/MF nº 157.868.201-08, do então cargo de provimento em comissão de Secretário de Unidade Escolar, CA-11, da Secretaria de Estado da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
 Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 201200037000452 e 201200005003582, resolve exonerar, a partir de 27 de fevereiro de 2012, **DIVINO BANDEIRA RIBEIRO**, CPF/MF nº 725.054.603-10, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "D", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
 Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006012347, resolve, nos termos do art. 45 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, considerar **FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLÉDO**, Professor IV, da Secretaria da Educação, colocada à disposição da Prefeitura de Morrinhos, no período de 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2011, sem ônus para o órgão de origem, a fim de regularização funcional.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18
 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200042001108 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **GUSTAVO HERCILIO DO ESPIRITO SANTO MACHADO**, CPF/MF nº 229.211.681-20, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência V, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **ROBERTA RAMOS CARDOSO**, CPF/MF nº 845.777.201-59, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
 em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100004005316, resolve retificar o Decreto de 27 de junho de 2011, publicado na página 13 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.129, de mesma data, na parte em que exonerou **HERBERTE ALVES CARNEIRO**, CPF/MF nº 719.192.521-34, do cargo em comissão de Supervisor "B", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de considerá-lo exonerado, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, do referido cargo, a partir de 07 de janeiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
 Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001109, resolve nomear **IRINEU MIGUEL DA SILVA**, CPF/MF nº 263.350.341-15, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Departamento Estadual de Trânsito), com lotação no Município de Vianópolis-GO, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002295, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de junho de 2012, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 588.109.781-53, do cargo em comissão de Assessor Especial "F", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **GESMAR JOSÉ DA SILVA**, CPF/MF nº 354.994.351-20, para exercer o referido cargo, com lotação nessa Pasta, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120001000061, resolve exonerar **IGOR RECELLY FRANCO DE FREITAS**, CPF/MF nº 001.860.381-51, do cargo em comissão de Assessor Especial "F", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **TALES ANTÔNIO PEREIRA MARTINS**, CPF/MF nº 825.856.601-68, para exercer o referido cargo, com lotação nessa Pasta, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100005005666, em especial dos Despachos nºs 3591/2012, da Superintendência Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão e Planejamento, e 1319/2012, do Titular da mencionada Pasta, resolve tornar sem efeito o Decreto de 30 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 21.196, de mesma data, apenas na parte em que nomeou, **JOÃO PAULO ROCHA**, CPF/MF nº 030.361.241-01, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Educacional, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, Região Goiânia, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Cidadania e Trabalho, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200025002192, resolve:

I – exonerar **JOSÉ CRESCÊNCIO ALVES**, CPF/MF nº 267.995.611-72, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO);

II – nomear **GILMAR VILAS BOAS**, CPF/MF nº 124.103.811-20, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Departamento Estadual de Trânsito), com lotação no Município de Taquaral de Goiás-GO, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006017976, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, Superintendente de Programas Educacionais Especiais da Secretaria da Educação, empreenderá à cidade de Helsinki – Finlândia, no período de 12 a 18 de junho de 2012, a fim de representar o Titular da mencionada Pasta no evento anual "GELP GLOBAL EVENT 2012", o qual reunirá líderes educacionais de todo o mundo para discutir e trocar experiências sobre transformação na educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001428, resolve exonerar **JORGE MEIRELES DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº 341.630.851-49, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **EVALDO DOMINGOS FERREIRA**, CPF/MF nº 397.284.041-15, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000016004357, resolve retificar, mantidos os demais termos, o Anexo Único do Decreto de 28 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial nº 20.953, de 30 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao CPF/MF de **KAIRO ARAÚJO CARDOSO**, que fica assim grafado: 010.192.161-66.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005003576, resolve tornar sem efeito o Decreto de 29 de dezembro de 2011, publicado nas páginas 17 e 18 do Diário Oficial nº 21.254, de 30 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **LEANDRO DA SILVA LEMES**, CPF/MF nº 702.195.911-72, no cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **SIRLENE MARIA DA SILVA LEMES**, CPF/MF nº 857.931.671-53, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005003915, resolve exonerar **MARLEN SOARES CARDOSO TEIXEIRA**, CPF/MF nº 907.230.821-20, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **GABRIELA ROCHA FERREIRA**, CPF/MF nº 037.366.651-99, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014000998, resolve:

I – exonerar, de ofício, com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do Anexo I deste Decreto dos cargos ali especificados, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho, em razão de não haver tomado posse no prazo legal;

II - nomear, com fulcro nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do Anexo II deste Decreto para exercer, em caráter efetivo, os cargos ali mencionados, com as respectivas lotações, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei;

III – delegar ao Secretário de Gestão e Planejamento, **GIUSEPPE VECCI**, competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a classificações, nomes, cargos e CPFs do pessoal constante dos referidos Anexos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO I

Nº DE ORDEM	EXONERAR	LOTAÇÃO	CARGO
1	MARIA DA FÁBIO DA SILVA VIEIRA CPF/MF nº 449.872.331-20	GOIÂNIA	ANALISTA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PSICÓLOGO
2	ALCIANE BARBOSA MACEDO PEREIRA CPF/MF nº 008.651.775-31	GOIÂNIA	ANALISTA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PSICÓLOGO
3	THAÍRA NAYARA BEIROS SILVA CPF/MF nº 863.746.402-34	GOIÂNIA	ANALISTA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PSICÓLOGO
4	ERIKA FRANCISCA OLIVEIRA PAULO CPF/MF nº 495.855.901-82	GOIÂNIA	ANALISTA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PSICÓLOGO
5	ILZA DE CARVALHO SANTOS CPF/MF nº 809.144.387-00	GOIÂNIA	ANALISTA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ASSISTENTE SOCIAL
6	ALINE SÍNARA NUNES MOREIRA CPF/MF nº 691.506.941-20	GOIÂNIA	ANALISTA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PSICÓLOGO
7	RENATA FERNANDES DE CASTRO CPF/MF nº 019.578.591-54	GOIÂNIA	ANALISTA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ENFERMEIRO
8	EVALDO BARRETO PERILLO CPF/MF nº 641.287.011-53	ANÁPOLIS	ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL
9	ANA BEATRIZ ALVARENGA CARVALHO CPF/MF nº 619.242.941-54	GOIÂNIA	ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL EDUCADOR SOCIAL
10	LARISSA ZANINI CESAR CPF/MF nº 022.256.241-71	GOIÂNIA	ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL EDUCADOR SOCIAL
11	DANIELLE BUENO AMARAL CPF/MF nº 011.882.711-30	GOIÂNIA	ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL EDUCADOR SOCIAL
12	JACAO HELENA DA SILVA CPF/MF nº 696.542.701-50	GOIÂNIA	ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL EDUCADOR SOCIAL
13	RENATA ARAUJO MENDES CPF/MF nº 020.870.351-18	GOIÂNIA	ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL EDUCADOR SOCIAL
14	THALITA MORAIS SILVA CPF/MF nº 010.236.301-88	ITUMBIAIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL
15	MARIA ANGELINA JÚLIO RIBEIRO CPF/MF nº 582.351.309-72	ITUMBIAIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL
16	LOIBIVAL BARREIRA AQUAR CPF/MF nº 900.368.591-87	PORANGATU	ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL

ANEXO II
**I – ANALISTA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PEDAGOGIA – ANÁPOLIS**

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
01	ANA ALICE CUNHA	611.643.451-72	3º	***

PSICÓLOGO – LUZIÂNIA

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
01	TELISE PRESTES CEPPO	860.370.261-83	7º	***
02	ALESSANDRA CÁSSIA GUEDES SOARES	549.038.801-68	8º	***
03	SHIRLEY DARCLE CANABARRO	692.856.861-53	9º	***
04	MARLEIDE MENDES BORGES	990.865.891-04	10º	***

ASSISTÊNCIA SOCIAL – LUZIÂNIA

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
01	CÁSSIA RIBEIRO DA CRUZ	003.288.231-88	7º	***

ENFERMAGEM – LUZIÂNIA

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
01	WENDIA CAIXETA DE SIQUEIRA	024.823.171-56	2º	***

II – ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL
AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL - ANÁPOLIS

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
01	VALTER RICARDO FARIAS DE SOUSA	005.146.542-80	27º	***
02	FRANCIE OSTERMANN PEREIRA SANTOS	029.886.861-85	28º	***

EDUCADOR SOCIAL - ANÁPOLIS

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
01	JULIANA NEVES MARRETO	001.626.101-60	30º	***

EDUCADOR SOCIAL - FORMOSA

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
01	GLAUCIA ALVES PEREIRA	658.810.011-88	66º	***
02	CÉSAR JOSÉ BRITO FONSECA	018.868.381-06	67º	***

EDUCADOR SOCIAL - GOIÂNIA

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
01	ENYER ROGER PEREIRA SILVA	024.854.681-57	133º	***

AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL - ITUMBIAIRA

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
01	CHRISTIANE PEREIRA SILVA	598.275.561-34	20º	***
02	ROSEMEIRE DOS SANTOS	844.868.691-00	21º	***

AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL - PORANGATU

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
01	FABIANA SOARES MACHADO	828.702.381-87	21º	***

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005003412, resolve tornar sem efeito o Decreto de 28 de março de 2012, publicado nas páginas 08 e 09 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.315, de mesma data, na parte em que nomeou NARA LÚCIA PORTO, CPF/MF nº 032.316.806-70, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear ALECIO TEIXEIRA DO SANTOS, CPF/MF nº 122.989.721-68, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001342, em especial o Ofício nº 463/2011-OC-D-PJ, da Procuradoria-Geral do Estado, o Despacho nº 266/2012-ADSET, da Advocacia Setorial da Secretaria da Casa Civil, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 208526-97/2010.809.0000 (201092085262), resolve nomear, na condição *sub judice*, ONOFRE DO CARMO DE QUEIROZ, CPF/MF nº 012.201.711-07, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Soldado de 2ª Classe, da Polícia Militar do Estado de Goiás, Regional de Jataí-GO, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001650, resolve exonerar PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 805.146.421-49, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear LIONEIDE ALVES DE JESUS OLIVEIRA, CPF/MF nº 856.806.201-91, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005000505, resolve tornar sem efeito o Anexo II, constante do inciso II do Decreto de 13 de dezembro de 2011, publicado nas páginas 7/8 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.242, de mesma data, na parte em que nomeou RAQUEL SEPTÍMIO DE MOURA, CPF/MF nº 001.502.841-01, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete "C", Referência IV, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal, e, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear MÁRCIA RIBEIRO CELESTINO, CPF/MF nº 533.527.181-72, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006039463, resolve exonerar, de ofício e a partir de 11 de novembro de 2010, REGINALDO SOARES DE AZEVEDO do cargo efetivo de Professor III, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, em virtude de não ter entrado em exercício no prazo legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005002308, resolve:

I – exonerar WILMAR GUIMARÃES NETTO, CPF/MF nº 349.498.011-04, do cargo em comissão de Supervisor "B", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Controladoria-Geral do Estado;

II – tornar sem efeito o inciso III do Decreto de 29 de dezembro de 2011, publicado nas páginas 17 e 18 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.254, de 30 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou FLÁVIA ALINE DA SILVA, CPF/MF nº 844.045.581-04, e VANESKA NORALÍCIA APARECIDA SANTOS para, em comissão, exercerem os cargos de Assessor Especial "B", Referência IV, e Assessor Especial "E", Referência V, ambos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, respectivamente, por não haverem tomado posse no prazo legal;

III – nomear CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES, CPF/MF nº 022.875.851-33, e WILMAR GUIMARÃES NETTO, CPF/MF nº 349.498.011-04, para em comissão exercerem os cargos de Assessor Especial "B", Referência IV, e Assessor Especial "E", Referência V, ambos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, respectivamente, com lotação nessa Pasta;

IV – condicionar a eficácia do inciso III deste ato ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200042000466, resolve exonerar WILCA FONSECA LÍVIO, CPF/MF nº 723.463.371-53, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 2, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, e nomear ALVANY POMPEU DA SILVA FONSECA, CPF/MF nº 635.792.001-00, para exercer o referido cargo, com lotação no Município de Novo Gama-GO, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 201100003009301
 ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
 INTERESSADA: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS

DECISÃO: PARTE FINAL DO DESPACHO Nº 263 /2012 – "...PELAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ORA EXPENDIDAS É QUE, DORAVANTE, ADMITIR-SE-Á, TAMBÉM NO SEJO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, A VIGÊNCIA PLENA DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DA CONVERSÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS PARA INTEGRAIS, PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO ESTADUAL, NO CASO DE SUPERVENIÊNCIA DE DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, DESCRITA EM LEI ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO-SE QUE O REQUERENTE COMPROVOU SER PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA, DOENÇA GRAVE ESPECIFICADA NA ALÍNEA "C" DO INCISO I DO ART. 264 DA LEI ESTATUTÁRIA Nº 10.400/88, PREENCHENDO, ASSIM, O REQUISITO PREVISTO NA ALÍNEA "D" DO MESMO DISPOSITIVO, FAZ JUS INDIVIDUOSAMENTE À

CONVERSÃO DE PROVENTOS PRETENDIDA. ASSIM SENDO, COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 264, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "D", DA LEI Nº 10.460/88, HEI POR BEM DEFERIR O PRESENTE PEDIDO, PARA QUE SE CONCEDA AO APOSENTADO JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS A REVISÃO DE SEUS PROVENTOS, A FIM DE QUE OS MESMOS PASSEM A SER INTEGRAIS. A PARTIR DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL PARA QUE, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA A SEU TITULAR, NA FORMA DO DECRETO Nº 7.206, DE 21 DE JANEIRO DE 2011, PROCEDA A REVISÃO DE PROVENTOS ORA DEFERIDA. EM SEGUIDA, APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO E DO COMPETENTE ATO ADMINISTRATIVO QUE LHE DÊ CUMPRIMENTO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À GOIASPREV, PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RECOMENDANDO-SE, AINDA, À REFERIDA AUTARQUIA, À QUAL COMPETE A ANÁLISE DE PEDIDOS DA NATUREZA DO FORMULADO NESTES AUTOS, CONFORME BEM CONCLUIU A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NO ALHURES MENCIONADO DESPACHO "AG" Nº 00556/2012 (FLS. 32/35), QUE, PARA EFEITO DOS MESMOS, CONSIDERE EM PLENA VIGÊNCIA AS MULTICITADAS DISPOSIÇÕES DA CARTA ESTADUAL E DA LEI ESTATUTÁRIA Nº 10.460/88, NAS QUAIS SE FUNDAMENTOU ESTA DECISÃO, ENQUANTO NÃO SE CONFIRA, NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA JUSTIÇA, ENTENDIMENTO DIVERSO À MATÉRIA GOVERNADORIA DO ESTADO, EM GOIÂNIA, 12 DE JUNHO DE 2012. MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR - GOVERNADOR".

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.648, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos da delegação que lhe é conferida na forma do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com alterações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100003009301, especialmente o Laudo Médico Pericial nº 120/2011 - GESPPE, da Gerência de Saúde e Prevenção da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, de 11 de maio de 2011, e o Despacho nº 263, de 12 de junho de 2012, do Governador do Estado de Goiás, e com fundamento nas disposições do art. 264, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve CONVERTER, a partir de 21 de dezembro de 2010, de proporcionais para integrais os proventos de aposentadoria de JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 071.030341-68, cooptada por meio do Decreto de 08 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial nº 17.799, de 14 de outubro do mesmo ano, no cargo de Fiscal Arrecadador, Referência "E", do Quadro de Pessoal do Fisco da Secretaria de Estado da Fazenda.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 12 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.679, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200066002383, notadamente do Parecer nº 001287/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003081/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ACARIZA FERREIRA DE SOUZA aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "A", Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGEDEFESA, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.680, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100005006177, notadamente do Parecer nº 002138/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003622/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a AIRGREICE FERREIRA MACHADO aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "A", Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.681, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006006075, notadamente do Parecer nº 001729/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003343/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, 51, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 133, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder a ANTONIA TEIXEIRA SILVA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.682, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200004005312, notadamente do Parecer nº 001047/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002161/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ANTONIO CARLOS ALMEIDA NORMANHA aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe III, Nível 7, AFRE III, da Carreira do Fisco da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.683, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200028000535, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2012, CHARLES DOS REIS ALVES do cargo efetivo de Analista de Comunicação, do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Agência Goiana de Comunicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.684, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200022000355, notadamente do Parecer nº 002254/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003477/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a DJANIRA FERREIRA NUNES aposentadoria no cargo de Auditor de Serviços Especiais, Classe "C", Padrão III, do Grupo Ocupacional Auditor em Serviços de Saúde, do Quadro Permanente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.685, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006040220, notadamente do Parecer nº 001872/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003042/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a EUNICE DA SILVEIRA OLIVEIRA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.686, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006001712, notadamente do Parecer nº 001633/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003020/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ESLI ROZA DO AMARAL SILVA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "G", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.687, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005001672, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2012, FERNANDA CRISTINA GOMIDE PEREIRA do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Secretaria de Gestão e Planejamento.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.688, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013004593, resolve, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei nº 17.556, de 20 de janeiro de 2012, colocar FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE, Médico, da Secretaria da Saúde, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 1.689, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006030191, notadamente do Parecer nº 001032/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001851/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ILENY ALVES DA COSTA SANTOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.690, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006000674, notadamente do Parecer nº 001727/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003207/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **IONEIDE DE SOUZA PINTO CARDOSO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.691, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200017000318, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a partir de 19 de março de 2012, **KARIN FERRETTO SANTOS COLLIER** do cargo efetivo de Analista Ambiental, do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.692, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200042001101, resolve, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, combinadamente com o Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005 e Contrato de Gestão, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, e a Organização das Voluntárias de Goiás, colocar **KÁTIA JANE DE ASSUNÇÃO**, Assessor Especial C, Referência II, alocada na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Comunicação, em cessão especial à Organização das Voluntárias de Goiás, no período de 12 de junho a 31 de dezembro de 2012, com ônus para a referida Agência.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 1.693, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001859, resolve revogar a Portaria nº 408 de 29 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do dia 06 de março de 2012, apenas na parte em que colocou **LARISSA XIMENES LOPES**, da Agência Goiana de Comunicação, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, permanecendo os demais termos.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 1.694, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200036001244, resolve determinar o retorno, a partir de 1º de março de 2012, dos servidores **LÍGIA MOURA RASSI** e **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** à Agência Goiana de Transportes e Obras, seu órgão de origem, até então à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a pedido da entidade cedente.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 1.695, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013006182, resolve, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei nº 17.556, de 20 de janeiro de 2012, considerar **LILIANE BORGES DE ABREU**, Assistente Operacional Social, da Secretaria de Cidadania e Trabalho, colocado à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 1.696, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200022000402, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a partir de 1º de abril de 2012, **MARCO ANTÔNIO SILVA DE PAULA** do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.697, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006007274, notadamente do Parecer nº 002302/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003430/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DAS GRAÇAS BORGES** aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.698, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001768, resolve retificar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 21 de julho de 1986, publicado nas páginas 25/28 do Diário Oficial nº 15.043, de 12 de agosto do mesmo ano, apenas quanto ao nome de **MARIA DONISETTE DE JESUS**, que fica assim grafado: **MARIA DONIZETE DE JESUS SILVA**.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.699, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200060005716, notadamente do Parecer nº 001878/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003109/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA JOSÉ PEREIRA TOCANTINS** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.700, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013005118, resolve, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, colocar **MARLY PALMEIRA ESSADO**, Professor I, da Secretaria da Educação, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2012, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 1.701, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006005999, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a partir de 10 de maio de 2012, **RAFAEL BRUGGER DA BOUZA** do cargo efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.702, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006005720, notadamente do Parecer nº 001895/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003201/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SANDRA MARA VIEIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.703, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100016000432, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar **SHEILA DE MELO**, a partir de 16 de fevereiro de 2011, do cargo efetivo de Agente de Segurança Prisional, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro de Pessoal da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.704, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200022000212, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2012, **THIAGO SILVA BECKER** do cargo efetivo de Auditor Médico, do Grupo Ocupacional Auditor de Saúde, do Quadro Permanente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.705, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 20080006001722 e 201100006024855, notadamente do Parecer nº 002217/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003392/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VALDIRMIR AMÉRICO DE AMORIM** aposentadoria no segundo cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.706, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200900006012015 (e anexo), notadamente do Parecer nº 000854/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003199/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VANEI BORGES FERREIRA** aposentadoria no 2º (segundo) cargo, Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.707, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006037336, notadamente do Parecer nº 001293/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002092/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VÂNIA MARIA DE MATOS RORIZ** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de junho de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 1.708, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.255, de 29 de abril de 2010 e com o Decreto nº 7.218, de 18 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001826, resolve manter os servidores abaixo relacionados, da Agência Goiana de Transportes e Obras, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, nos períodos ali especificados:

Nome	Onus	Período
Luzalva Gomes Marinho	Agência Goiana de Transportes e Obras.	de 01/04/2012 à 31/03/2013
Matos	Agência Goiana de Transportes e Obras.	
Sóstenes de Azevedo Farias	Agência Goiana de Transportes e Obras.	de 16/07/2012 à 15/07/2013

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 1.709, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013004946, resolve, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei nº 17.556, de 20 de janeiro de 2012, colocar o pessoal abaixo relacionado, da Agência Goiana de Transportes e Obras, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2012, com ônus para a origem.

Servidor	Cargo
Julião Monteiro Calzada	Assistente de Adm. Sênior X-ZP
Edson Pereira Byeng	Técnico de Nível Superior
Cilberto Abdaia Cnalub	Assistente de Gestão Adm.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 29/2012

PROCESSO Nº : 201100005008283
CONCEDENTE : Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
CONVENIENTE : Município de Panamá
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor do tipo van para ser usado no transporte de pessoas em tratamento de saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.500, de 21 de dezembro de 2011, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.11.01.04.123.1111.2036.04.00
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), por um período de 120 (cento e vinte) dias.
VALOR DO CONCEDENTE : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VALOR DO CONVENIENTE : R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2012
ASSINATURAS:
Pelo Concedente: Dr. Vilmar da Silva Rocha – Secretário de Estado da Casa Civil-SECC e Dra. Leila Maria Cunha Prudente – Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial.
Pela Conveniente: Sr. Divino Alexandre da Silva – Prefeito do Município de Panamá

Goiânia, 18 de junho de 2012.

Caio Rúbio de Castro e Silva Pacheco
SUPERINTENDENTE

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/2012

PROCESSO Nº : 201100013004955
CONCEDENTE : Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
INTERVENIENTE: Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
CONVENIENTE : Município de Montes Claros de Goiás-GO
OBJETO: Auxílio financeiro para pavimentação asfáltica, conforme plano de trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.1101.04.123.1111.2036.04 (00)
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 451.348,80 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), dos quais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão repassados, em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), pela Concedente ao Conveniente, e esse, como contrapartida, participará com R\$ 51.348,80 (Cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2012
ASSINATURAS:
Pelo Concedente: Dr. Vilmar da Silva Rocha – Secretário de Estado da Casa Civil e Dr. Alexandre Eduardo Felipe Tocantins – Procurador-Geral do Estado.
Pela Interveniante: Jayme Eduardo Rincon – Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
Pela Conveniente: José Vilmar Maciel – Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO.

Goiânia, 18 de junho de 2012.

Caio Rúbio C. S. Pacheco
SUPERINTENDENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 078/2012 – Menor Preço por Item
 Sistema de Registro de Preços**
 Processo: 2012 0008 0525
Objeto: Aquisição de softwares de desenho técnico e projetos para engenharia e arquitetura.
Abertura: dia 03/07/2012, às 09:00 horas.

**Pregão Presencial nº 079/2012 – Menor Preço por Item
 Sistema de Registro de Preços**
 Processo: 2012 0020 0561
Objeto: Aquisição de materiais de consumo.
Abertura: dia 03/07/2012, às 14:00 horas.

Maiores informações por meio do site www.mp.go.gov.br ou junto à Comissão de Licitação, à Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lt. 15/24, sala 235, St. Jardim Goiás, Fone (62) 3243-8331 ou endereço eletrônico: cpl@mp.go.gov.br.

Goiânia, 18 de junho de 2012.
Irene Teixeira de Moura
 Pregoeira

ATA DE REUNIÃO

Edital de Licitação nº. 074/2012
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por Item

No dia 12/06/2012, na sede do MP-GO, nesta cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 074/2012, processo nº 2012 0011 4875 para a aquisição de livros. Foram credenciadas as empresas: 46 LIVROS LTDA, EDUCAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA e LIVRARIA BRASIL LTDA. Analisadas as propostas de preços e passada à fase de lances a empresa LIVRARIA BRASIL LTDA apresentou o menor lance para os itens 07, 117, 162,190 e 225; a empresa 46 LIVROS LTDA apresentou o menor valor para os itens 217 e 220; a empresa EDUCAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA apresentou o menor valor para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236. Abertos os envelopes de documentação todas as empresas foram consideradas habilitadas. Diante do exposto, a Comissão declara vencedoras as empresas: 46 LIVROS LTDA, EDUCAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA E LIVRARIA BRASIL LTDA, conforme os itens acima.

Irene Teixeira de Moura – Pregoeira
Daniella M. Lopes Forzani – Equipe de Apoio
Rosângela Vilela Godoi do Vale – Equipe de Apoio

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
Prefeituras Municipais
**ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
 PREGÃO - PRESENCIAL Nº 04/2012**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, AVISA aos interessados que através da Comissão Permanente de Licitação, que no dia 03 de julho de 2012 as 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Tiradentes nº. 45, centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, com a finalidade de Execução de obras, sob o Regime de Empreitada Global, para Serviços de Pavimentação Asfáltica, as demais informações estão a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta, das 08:00 há às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, aos 20 de junho de 2012.
 ADELINO SERRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL

38.878

**ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
 AVISO DE EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2012.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 (nove) de julho de 2012, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Tiradentes, nº. 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás, Leilão para Alienação de: 01 (um) Gol Special, cor branca, ano/mod. 02/02, gasolina, VW, Placa KEP-9972, Chassi 9BWCA05Y12T106361; 01 (um) Imp/VW Van Furgão, cor branca, ano/mod. 01/02, gasolina, Placa KEP-9972, Chassi BAWZZZ9E22A624644; e 01 (uma) Ambulância Palio Rotan, cor branca, ano/mod. 01/02, gasolina, Fiat, Placa KEN-1781, Chassi 9BD17304824037418, considerados inservíveis e imprestáveis à Administração Pública Municipal, mediante lance superior a avaliação prévia e pagamento à vista em moeda nacional. Todas as informações necessárias poderão ser obtidas no Edital respectivo afixado no placar Oficial da Municipalidade.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás(Go), aos 18 dias de junho de 2012.

ADELINO SERRA ALVES
 Prefeito Municipal

38.878

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2012.

O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO, Estado de Goiás, com sede na Praça das Bandeiras nº 46, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, nesta cidade, torna público aos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 03/07/2012, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, objetivando a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira com retroescavadeira nova, peso mínimo de 7400kg, caçamba mínima de 1.1m³ motor com potência mínima de 99hp, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nazário - GO, conforme projeto básico, que é parte integrante do edital. O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente ou pelo telefone (64)-3680.1230.
 Nazário, aos 18 dias do mês de Junho de 2012.

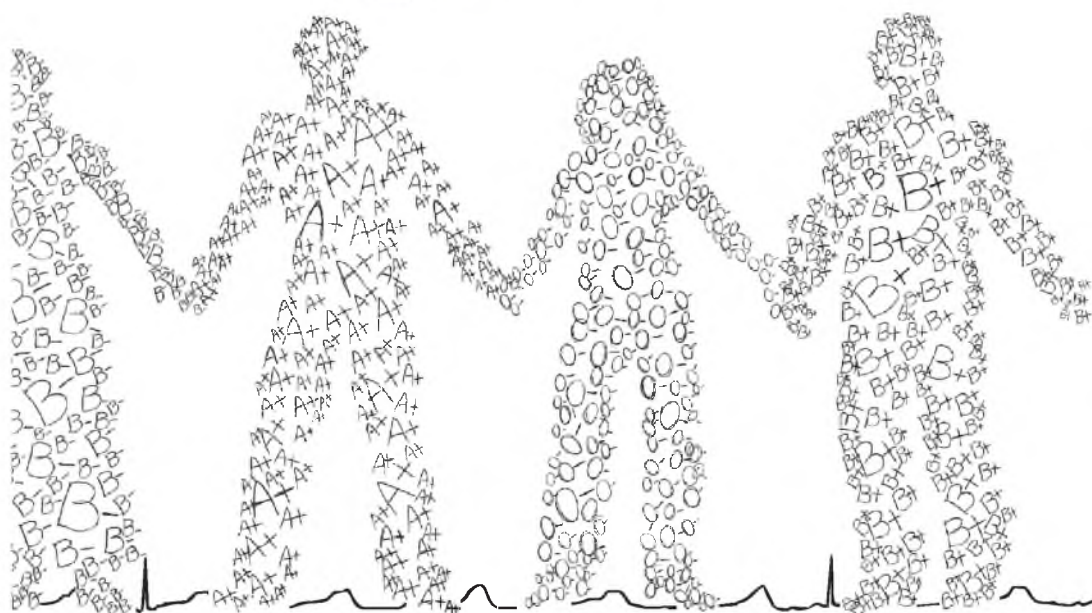
VALDIVINO TOTÓ DE ALMEIDA - Gestor



Imprensa Oficial
 do Estado de Goiás

**Assine o
 Diário Oficial
 do Estado
 de Goiás
 e fique
 por dentro
 da Administração
 Pública
 de seu Estado.**

Sede: Rua SC-1, Nº 299, Parque Santa Cruz
 CEP: 74.860-290 - Goiânia - GO
 Fones: 3201-7663 / 3201-7623 / 3201-7639
 Fax: 3201-7779
www.agecom.go.gov.br



**FAÇA PARTE DA
 CORRENTE DO BEM.
 DOE SANGUE.**

Doar sangue é um gesto de amor
 que pode salvar vidas.

